



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

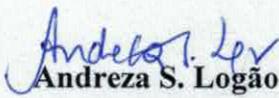
Art. 3º - O permissionário, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º - Fica reservado ao Município de Divino/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 02 de maio de 2023.


Mauri Ventura
Prefeito Municipal


Andreza S. Logão
Assessora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURI VENTURA DO CARMO, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado ROMÁRIO ALVES DA SILVA, diretor da empresa SONHAGRO, CNPJ nº 18600608/0001-12, localizada na Rua Presidente Vargas, n.º 35, centro, no município de Divino/MG, CEP 36.820-000, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, da Praça Dr. Gensericó Nunes de Oliveira, localizada no centro da cidade, para a realização da 3º Amostra Empreendedora do Agro, com objetivo de alavancar a economia da cidade e manter o emprego no comércio local.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 03 (três) dias, qual sejam, dias 03,04 e 05 de agosto de 2023, no horário de 8:00h às 18:00h, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

O PERMISSIONÁRIO é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

O PERMISSIONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o bem em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o PERMISSSIONÁRIO ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, se prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) caso o PERMISSSIONÁRIO venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, por conveniência do PERMITENTE.

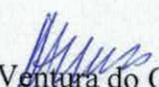
CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Divino, 02 de maio de 2023.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal
PERMITENTE


Romário Alves da Silva
PERMISSSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-